

F2AI

Inteligência Artificial Corporativa

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Ética, Integridade e Governança de Inteligência Artificial

Documento Normativo Corporativo — PI-F2AI-001

Versão 1.0 — Julho de 2026

Classificação: Público — Aplicável a todos os colaboradores, administradores e terceiros

Sumário

1. Mensagem da Alta Administração	3
2. Objetivo e Escopo.....	3
2.1 Objetivo	3
2.2 Escopo e aplicabilidade	3
3. Marco Legal e Normativo	4
4. Pilares do Programa.....	5
5. Governança do Programa	5
5.1 Estrutura de responsabilidades.....	5
5.2 Autonomia e reporte	6
6. Gestão de Riscos de Integridade	6
6.1 Mapa de riscos prioritários.....	6
7. Código de Ética e Conduta — Compromissos Essenciais	7
8. Políticas de Integridade	7
8.1 Política Anticorrupção e relacionamento com o setor público.....	7
8.2 Brindes, presentes, hospitalidades e eventos	8
8.3 Conflito de interesses	8
8.4 Doações, patrocínios e contribuições	8
8.5 Livros e registros contábeis	8
9. Ética e Governança em Inteligência Artificial	9
9.1 Princípios de IA responsável.....	9
9.2 Coerência produto-conduta.....	9
10. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	10
11. Due Diligence de Terceiros.....	10
12. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante.....	11
13. Treinamento e Comunicação	11
14. Controles, Monitoramento e Melhoria Contínua	12
15. Medidas Disciplinares e Remediação.....	12
16. Vigência, Revisão e Gestão do Documento.....	12
Anexo I — Termo de Compromisso.....	14
Anexo II — Glossário	14

1. Mensagem da Alta Administração

A F2AI e F2IT, ambas representadas como F2, nasceram com a missão de levar inteligência artificial e infraestrutura de tecnologia corporativa às organizações brasileiras e latino-americanas com segurança, soberania de dados e governança. Este Programa de Integridade e Compliance formaliza os compromissos éticos que sustentam nossa operação e nossas relações com clientes, parceiros, fornecedores, agentes públicos e a sociedade.

A alta administração da F2 declara seu comprometimento visível, inequívoco e permanente com este Programa, assegurando os recursos, a autonomia e a autoridade necessários à sua efetiva implementação, e conduzindo os negócios da empresa com tolerância zero a corrupção, fraude, suborno e qualquer forma de conduta antiética — inclusive no desenvolvimento e na operação de sistemas de inteligência artificial.

Princípio orientador

Nenhuma meta comercial, prazo de entrega ou oportunidade de negócio justifica o descumprimento da lei, deste Programa ou dos padrões éticos da F2. Integridade não é área de apoio: é condição de existência do nosso negócio.

2. Objetivo e Escopo

2.1 Objetivo

Este documento institui o Programa de Integridade e Compliance da F2AI e da F2it (“Programa”), estabelecendo o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com os objetivos de:

- prevenir, detectar e remediar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e contra parceiros privados;
- assegurar conformidade com a legislação brasileira aplicável, com destaque para a Lei Anticorrupção, a Lei Geral de Proteção de Dados e as normas de contratações públicas;
- estabelecer padrões de ética e governança no desenvolvimento, comercialização e operação de soluções de inteligência artificial, incluindo a plataforma OPERA e os projetos de Machine Learning sob medida;
- proteger a reputação da F2AI e fortalecer a confiança de clientes — em especial órgãos públicos e setores regulados — em nossa capacidade de operar com integridade.

2.2 Escopo e aplicabilidade

O Programa aplica-se, sem exceção, à F2AI e à F2it — empresa do grupo dedicada a projetos de infraestrutura de tecnologia —, alcançando:

- todos os sócios, administradores, diretores e colaboradores da F2, independentemente de cargo, função ou forma de contratação (CLT, estágio, PJ ou temporário);
- terceiros que atuem em nome ou no interesse da F2, tais como parceiros comerciais, revendedores, integradores, consultores, representantes e prestadores de serviço;
- todas as linhas de negócio do grupo: na F2AI, a plataforma OPERA de governança e orquestração de IA generativa e os projetos customizados de Machine Learning; na F2it, os projetos de infraestrutura de tecnologia;
- todas as interações comerciais, com ênfase nas relações com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

3. Marco Legal e Normativo

O Programa foi estruturado em conformidade com os parâmetros de avaliação de programas de integridade previstos na legislação brasileira e nas melhores práticas internacionais:

Norma	Relevância para a F2AI
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública; o programa de integridade é fator atenuante de sanções.
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei Anticorrupção e define os parâmetros de avaliação da efetividade dos programas de integridade (art. 57), estrutura de referência deste documento.
Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)	Exige programa de integridade em contratações de grande vulto e o valoriza como critério de desempate e de reabilitação; central para a atuação da F2AI no setor público.
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Disciplina o tratamento de dados pessoais em todo o ciclo de vida das soluções de IA entregues e operadas pela F2AI.
Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa)	Veda o enriquecimento ilícito e condutas lesivas ao erário nas relações com agentes públicos.
Código Penal (arts. 317, 333 e correlatos)	Tipifica corrupção ativa e passiva, aplicáveis a pessoas físicas envolvidas.
ISO 37001 e ISO 37301	Referenciais internacionais de sistemas de gestão antissuborno e de compliance, adotados como boas práticas.
Marco regulatório de IA (PL 2.338/2023 e normas ANPD)	Referencial em consolidação para governança, transparência e gestão de riscos de sistemas de IA, monitorado ativamente pela F2AI.

4. Pilares do Programa

O Programa está estruturado em nove pilares, aderentes aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022:

1. Comprometimento da alta administração (tone at the top);
2. Instância responsável, dotada de autonomia e recursos (função de Compliance);
3. Análise periódica de riscos de integridade;
4. Código de Ética e Conduta e políticas de integridade;
5. Treinamento e comunicação contínuos;
6. Canal de denúncias e proteção ao denunciante;
7. Due diligence de terceiros e de operações societárias;
8. Controles internos, monitoramento e auditoria;
9. Medidas disciplinares e remediação.

5. Governança do Programa

5.1 Estrutura de responsabilidades

Instância	Atribuições principais
Alta Administração (sócios e diretoria)	Aprovar o Programa e suas revisões; prover recursos; dar o exemplo; deliberar sobre casos graves; garantir a autonomia da função de Compliance.
Comitê de Ética e Integridade	Instância colegiada que aprecia denúncias, delibera sobre medidas disciplinares, resolve conflitos de interesse e supervisiona a efetividade do Programa. Reúne-se trimestralmente e extraordinariamente quando necessário.
Responsável pelo Compliance (Compliance Officer)	Gerir o dia a dia do Programa: análise de riscos, políticas, treinamentos, canal de denúncias, due diligence, monitoramento e reporte direto à Alta Administração, com autonomia e sem subordinação às áreas comerciais.
Gestores de área	Disseminar a cultura de integridade em suas equipes, garantir a aplicação das políticas nos processos sob sua responsabilidade e reportar riscos e desvios.

Instância	Atribuições principais
Todos os colaboradores	Conhecer e cumprir o Programa, participar dos treinamentos, reportar suspeitas de irregularidade e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I).

5.2 Autonomia e reporte

O Responsável pelo Compliance tem acesso direto e irrestrito à Alta Administração, prerrogativa de reporte sem intermediários e garantia de não retaliação no exercício da função. Nenhuma decisão comercial pode se sobrepor a um parecer de integridade sem deliberação formal e documentada do Comitê de Ética.

6. Gestão de Riscos de Integridade

A F2AI realiza, no mínimo anualmente e sempre que houver mudança relevante no negócio, a avaliação de seus riscos de integridade, considerando probabilidade e impacto, e priorizando planos de mitigação. O perfil de risco da F2 é fortemente influenciado por sua atuação junto ao setor público e pelo tratamento de dados sensíveis de clientes em soluções de IA.

6.1 Mapa de riscos prioritários

Risco	Contexto F2	Mitigações principais
Corrupção e suborno em vendas públicas	Participação em licitações, dispensas e contratações diretas com órgãos públicos (tribunais de contas, ministérios públicos, autarquias).	Política Anticorrupção; regras de interação com agentes públicos; registro de reuniões; segregação de funções; aprovação prévia de despesas de relacionamento.
Fraude em licitações	Elaboração de propostas técnicas e comerciais; possível atuação com parceiros e consórcios.	Vedação de ajuste entre concorrentes; revisão jurídica de propostas; canal de denúncias; due diligence de parceiros.
Uso indevido de dados pessoais e sigilosos	Implantação de plataformas de IA on-premises e projetos de ML com dados de clientes, incluindo documentos jurídicos e dados de saúde e seguros.	Programa de privacidade LGPD; minimização e mascaramento de PII; acordos de confidencialidade; controles de acesso; guardrails técnicos na OPERA.
Promessas técnicas irrealistas (misselling)	Mercado de IA sujeito a hype; risco de superdimensionar capacidades em materiais e propostas.	Política de comunicação comercial honesta; validação técnica de claims; documentação de limitações de modelos.

Risco	Contexto F2	Mitigações principais
Conflito de interesses	Relações pessoais de sócios e colaboradores com clientes, fornecedores e agentes públicos.	Declaração anual de conflitos; dever de comunicação imediata; afastamento do processo decisório.
Terceiros e parceiros de canal	Revendedores, integradores e consultores atuando em nome da F2.	Due diligence proporcional ao risco; cláusulas anticorrupção contratuais; monitoramento de pagamentos e comissões.
Riscos algorítmicos e de IA	Vieses, alucinações e uso indevido de modelos em soluções entregues a clientes.	Diretrizes de IA responsável (Capítulo 9); testes e validação; transparência sobre limitações; supervisão humana em decisões críticas.

7. Código de Ética e Conduta — Compromissos Essenciais

O Código de Ética e Conduta da F2AI, parte integrante deste Programa, consolida os padrões de comportamento esperados. Seus compromissos essenciais são:

- **Legalidade.** Cumprir a lei, sempre e em todos os lugares onde a F2 atuar;
- **Honestidade comercial.** agir com verdade em propostas, relatórios, resultados de PoCs, métricas de desempenho e comunicações comerciais — inclusive reconhecendo quando nossas soluções não são a melhor opção para o cliente;
- **Respeito às pessoas.** tratar colaboradores, clientes, parceiros e concorrentes com respeito, sem qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual;
- **Confidencialidade.** proteger informações confidenciais de clientes e da própria F2, segredos de negócio e propriedade intelectual, própria e de terceiros;
- **Concorrência leal.** competir pelos méritos técnicos e comerciais das nossas soluções, jamais por meio de acordos anticompetitivos, difamação de concorrentes ou obtenção ilícita de informações;
- **Integridade contábil.** manter registros contábeis e financeiros precisos, completos e auditáveis, sem caixa dois, notas frias ou classificações enganosas;
- **IA responsável.** desenvolver e operar sistemas de IA com responsabilidade, transparência e supervisão humana adequada.

8. Políticas de Integridade

8.1 Política Anticorrupção e relacionamento com o setor público

É terminantemente proibido prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, para obter ou manter negócios ou influenciar atos e decisões. A proibição abrange pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor, e vale igualmente para relações com o setor privado.

Nas interações com agentes públicos — frequentes no dia a dia comercial da F2 —, aplicam-se as seguintes regras:

- reuniões com agentes públicos sobre oportunidades de negócio devem, sempre que possível, contar com pelo menos dois representantes da F2 e ser registradas em CRM;
- demonstrações, provas de conceito e materiais entregues em processos de contratação pública devem seguir estritamente as regras do certame e do órgão;
- é vedado contratar, formal ou informalmente, agente público com poder de decisão sobre contratos da F2, ou seus familiares próximos, salvo análise prévia e formal do Compliance;
- qualquer solicitação de vantagem indevida por agente público deve ser recusada e imediatamente reportada ao Canal de Denúncias.

8.2 Brindes, presentes, hospitalidades e eventos

Brindes institucionais de valor simbólico (até R\$ 150,00), distribuídos de forma impessoal e com marca da empresa, são permitidos. Presentes, refeições e hospitalidades fora desse padrão exigem aprovação prévia do Compliance e registro. É proibido oferecer qualquer item, refeição ou hospitalidade a agente público envolvido em processo de contratação em curso no qual a F2AI tenha interesse, independentemente de valor. Convites para eventos técnicos patrocinados pela F2AI dirigidos a agentes públicos devem ser formalizados institucionalmente ao órgão, nunca à pessoa.

8.3 Conflito de interesses

Configura conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou de relacionamento possam comprometer, ou parecer comprometer, a isenção de decisões tomadas em nome da F2. Todo colaborador deve declarar conflitos reais ou potenciais na admissão, anualmente e sempre que surgirem, afastando-se do respectivo processo decisório até deliberação do Compliance.

8.4 Doações, patrocínios e contribuições

A F2 não realiza doações a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos, conforme vedação legal. Doações filantrópicas e patrocínios institucionais são permitidos apenas a entidades idôneas, mediante due diligence, aprovação da diretoria, contrato escrito e comprovação de entrega, sendo vedado seu uso como contrapartida, direta ou indireta, de decisões comerciais ou administrativas.

8.5 Livros e registros contábeis

Todas as transações da F2 devem ser registradas de forma completa, precisa e tempestiva, com documentação de suporte. São proibidos registros falsos, contas não contabilizadas, despesas sem lastro e qualquer artifício contábil que oculte a natureza real de uma operação — incluindo comissões de canal e despesas comerciais, pontos de atenção típicos do nosso modelo de negócio.

9. Ética e Governança em Inteligência Artificial

Como empresa cujo produto central é a governança de IA, a F2AI adota internamente os mesmos padrões que a plataforma OPERA viabiliza para seus clientes. Este capítulo estabelece os princípios de IA responsável aplicáveis a todo o ciclo de vida das soluções desenvolvidas, comercializadas ou operadas pela empresa — tanto na linha de IA generativa governada pela OPERA quanto nos projetos de Machine Learning customizados.

9.1 Princípios de IA responsável

- **Transparência.** clientes e usuários devem ser informados sobre capacidades, limitações e taxas de erro conhecidas das soluções; resultados de PoCs e métricas de acurácia divulgados devem ser verificáveis e reproduzíveis;
- **Supervisão humana.** decisões de impacto relevante sobre pessoas (jurídicas ou naturais) apoiadas por IA devem prever revisão humana adequada; a F2AI não posiciona suas soluções como substitutas de julgamento humano em decisões críticas;
- **Privacidade por concepção.** dados de clientes utilizados em implantações, ajustes e projetos de ML são tratados sob confidencialidade estrita, minimização e, sempre que aplicável, anonimização ou mascaramento de dados pessoais;
- **Equidade.** modelos e pipelines devem ser avaliados quanto a vieses relevantes ao caso de uso, com documentação das limitações identificadas;
- **Segurança.** implantações on-premises e em nuvem privada devem seguir os padrões de segurança acordados com o cliente, com controles de acesso, trilhas de auditoria e guardrails de conteúdo;
- **Uso lícito e legítimo.** a F2AI não desenvolve, comercializa nem apoia usos de IA para finalidades ilícitas, vigilância abusiva, manipulação enganosa ou discriminação.

9.2 Coerência produto-conduta

Regra de ouro da F2AI

Não prometemos ao mercado nenhum controle de governança de IA que não estejamos dispostos — e aptos — a aplicar a nós mesmos. Materiais comerciais, demonstrações e propostas devem refletir capacidades reais da OPERA e das soluções de ML, com limitações declaradas. Honestidade comercial é a nossa estratégia de credibilidade de longo prazo.

10. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A F2AI trata dados pessoais em duas frentes: como controladora, nos seus processos internos (RH, comercial, marketing), e tipicamente como operadora, quando trata dados sob instrução de clientes em implantações e projetos. Em ambas, aplicam-se os princípios da LGPD: finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

- contratos com clientes e fornecedores contêm cláusulas de proteção de dados definindo papéis, responsabilidades e medidas de segurança;
- dados de clientes utilizados em projetos não são reutilizados para outras finalidades, outros clientes ou treinamento de modelos, salvo autorização expressa e formal;
- incidentes de segurança envolvendo dados pessoais devem ser reportados imediatamente ao Compliance, que conduzirá a avaliação de comunicação à ANPD e aos titulares nos prazos legais;
- o descarte de dados ao término de contratos segue procedimento documentado, com evidência de eliminação.

11. Due Diligence de Terceiros

Terceiros que atuam em nome da F2 podem gerar responsabilização objetiva da empresa. Por isso, a contratação de parceiros comerciais, revendedores, integradores, consultores, despachantes e representantes é precedida de due diligence de integridade proporcional ao risco, considerando: interação com o setor público, forma de remuneração (especialmente comissões e taxas de sucesso), reputação, histórico de sanções (CEIS, CNEP, listas internacionais) e estrutura societária, incluindo identificação de agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

- Contratos com terceiros contêm cláusulas anticorrupção, de proteção de dados e de direito de auditoria;
- pagamentos a terceiros são feitos exclusivamente mediante contrato, nota fiscal e comprovação de entrega, em conta bancária de titularidade do contratado, no país de prestação do serviço;
- comissões desproporcionais ao serviço prestado, pedidos de pagamento em espécie ou a terceiros não contratados são sinais de alerta (red flags) de reporte obrigatório;
- a due diligence é renovada periodicamente e sempre que houver mudança relevante na relação ou no perfil de risco.

12. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

A F2 mantém canal de denúncias acessível a colaboradores e a terceiros (clientes, parceiros, fornecedores e cidadãos), disponível de forma permanente, com possibilidade de relato anônimo e garantia de confidencialidade.

Etapa	Descrição	Prazo de referência
Recebimento	Registro da denúncia (identificada ou anônima) com protocolo de acompanhamento.	Imediato
Triagem	Análise preliminar de admissibilidade e classificação de gravidade pelo Compliance.	Até 10 dias
Apuração	Investigação interna conduzida com imparcialidade, sigilo e documentação; envolvidos têm direito de manifestação.	Até 60 dias, prorrogáveis
Deliberação	Comitê de Ética delibera sobre procedência e medidas cabíveis.	Até 15 dias após apuração
Resposta e remediação	Retorno ao denunciante (quando identificado), aplicação de medidas e correção de causas raiz.	Conforme deliberação

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação — demissão, rebaixamento, isolamento, ameaça ou tratamento discriminatório — contra denunciante de boa-fé, testemunhas e participantes de apurações. Retaliação é, por si, infração grave a este Programa. Denúncias comprovadamente de má-fé também estão sujeitas a medidas disciplinares.

13. Treinamento e Comunicação

- **Integração.** todo novo colaborador recebe treinamento de integração sobre o Programa em até 30 dias da admissão, com assinatura do Termo de Compromisso;
- **Ciclo anual.** treinamento geral anual obrigatório para todos os colaboradores, com verificação de aproveitamento e registro de presença;
- **Treinamentos por risco.** conteúdos aprofundados para funções de maior exposição — time comercial e de pré-vendas (relações com setor público, licitações), engenharia e delivery (LGPD, segurança, IA responsável) e financeiro (registros e pagamentos);
- **Comunicação contínua.** comunicações periódicas de reforço, discussão de dilemas éticos reais do negócio e canal aberto de consulta ao Compliance para dúvidas prévias a decisões;
- **Terceiros.** parceiros de canal com atuação em nome da F2 recebem, no onboarding, o Código de Ética e orientação sobre as regras anticorrupção aplicáveis.

14. Controles, Monitoramento e Melhoria Contínua

A efetividade do Programa é monitorada de forma contínua por meio de controles internos e indicadores, e avaliada formalmente ao menos uma vez ao ano, com reporte à Alta Administração. Os resultados alimentam o plano de melhoria do Programa. Segue, abaixo, o canal oficial para registro de denúncia:

[Canal de Denúncias – Preencher o formulário](#)

Indicador	Meta de referência
Colaboradores treinados no ciclo anual	100%
Termos de Compromisso assinados (colaboradores ativos)	100%
Terceiros de risco com due diligence vigente	100%
Denúncias tratadas dentro do prazo de apuração	≥ 95%
Declarações de conflito de interesses atualizadas	100%
Ações corretivas de auditoria concluídas no prazo	≥ 90%

Controles-chave incluem: segregação de funções em propostas e pagamentos, alçadas de aprovação de despesas comerciais, revisão jurídica e de compliance de propostas ao setor público, trilhas de auditoria em sistemas e revisão periódica de acessos a dados de clientes.

15. Medidas Disciplinares e Remediação

Violações a este Programa sujeitam os responsáveis a medidas disciplinares proporcionais à gravidade, à reincidência e ao grau de participação, aplicáveis a qualquer nível hierárquico, inclusive sócios e diretores: advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento por justa causa e rescisão de contratos com terceiros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e da comunicação às autoridades competentes quando exigido.

Identificada uma irregularidade, a F2 adota medidas de remediação: interrupção imediata da conduta, correção das causas raiz, reforço de controles, reparação de danos e, quando cabível, cooperação com autoridades — incluindo a avaliação de celebração de acordos previstos em lei.

16. Vigência, Revisão e Gestão do Documento

Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração e vigora por prazo indeterminado. Será revisado a cada 2 (dois) anos, ou antes, sempre que houver alteração

legislativa relevante, mudança significativa no negócio ou aprendizado decorrente de apurações e auditorias. O controle de versões é mantido pelo Responsável pelo Compliance.

Versão	Data	Descrição	Aprovação
1.0	Julho/2026	Emissão inicial do Programa de Integridade e Compliance da F2AI.	Alta Administração

Anexo I — Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que recebi, li e compreendi o Programa de Integridade e Compliance da F2AI e F2IT e o Código de Ética e Conduta que o integra, comprometendo-me a cumpri-los integralmente no exercício das minhas atividades, a reportar ao Canal de Denúncias ([Canal de Denúncias – Preencher o formulário](#)) qualquer suspeita de violação de que venha a ter conhecimento e a participar dos treinamentos obrigatórios. Estou ciente de que o descumprimento das disposições do Programa me sujeita às medidas disciplinares nele previstas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Anexo II — Glossário

Termo	Definição
Agente público	Quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera ou Poder, incluindo empresas estatais e organismos internacionais.
Vantagem indevida	Qualquer benefício, pecuniário ou não (dinheiro, presentes, viagens, empregos, favores), oferecido para influenciar indevidamente ato ou decisão.
Pagamento de facilitação	Pagamento de pequeno valor para acelerar ato rotineiro de agente público. Proibido pela F2.
Due diligence	Processo de verificação prévia de integridade e idoneidade de terceiros, clientes ou operações.
PEP	Pessoa Politicamente Exposta: quem desempenha ou desempenhou, nos últimos anos, cargos ou funções públicas relevantes, e seus familiares e estreitos colaboradores.
Red flag	Sinal de alerta que indica risco elevado de irregularidade e exige análise adicional antes de prosseguir.
Guardrails	Controles técnicos aplicados a sistemas de IA para restringir conteúdos, comportamentos e usos indevidos.
PII	Informações pessoais identificáveis (dados pessoais na acepção da LGPD).

